

PORTARIA Nº 125/2025/GAB/PREF.

Dispõe sobre o Ato Normativo de Nomeação da Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN MUNICIPAL, de Alagoinha do Piauí, Estado do Piauí.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, Excelentíssimo **Senhor PEDRO OTACILIO DE SOUSA MOURA**, no uso de suas atribuições legalmente constituídas,

CONSIDERANDO as particularidades intrínsecas ao **Art. 9º da Lei Municipal nº 007/2013**;

CONSIDERANDO que o **CAISAN MUNICIPAL** é **COMPONENTE** indissociável do **Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN)**;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN MUNICIPAL)**, do Município de Alagoinha do Piauí, Estado do Piauí, com fulcro na legislação referenciada na EMENTA deste Ato Normativo:

Art. 2º A **CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN MUNICIPAL)**, do Município de Alagoinha do Piauí, Estado do Piauí, é um colegiado de natureza consultiva, destinado a promover a articulação e a integração dos Órgãos da Administração Pública Municipal relacionados com a área de segurança alimentar e nutricional.

Art. 3º A **CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN MUNICIPAL)** tem enquanto **ATRIBUIÇÃO PRIMORDIAL** a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, de forma pactuada entre os diversos setores relacionados com a Segurança Alimentar e Nutricional, composto por metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento e avaliação de sua implementação.

Art. 4º A **CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN MUNICIPAL)** atuará de forma alinhada ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (**CONSEA MUNICIPAL**).

Art. 5º A **CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN MUNICIPAL)** terá período mandatário de 04 anos, haja vista corresponder à legítima representação dos Órgãos da Administração Pública Municipal, cabendo, tão somente, ao Chefe do Poder Executivo Local a interrupção da atuação mandatária, substituição de membros e situações extraordinárias correlatas ao pleno funcionamento do **COLEGIADO**.

Art. 6º Assim fica composta e nomeada a **CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN MUNICIPAL)**, do Município de Alagoinha do Piauí, Estado do Piauí:

Nº	NOME	SECRETARIA MUNICIPAL	ASSENTO
01	Pelva Nicolávia de Bárbara Fialho Farias	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular
02	Tálita de Sá Nascimento	Secretaria Municipal de Assistência Social	Suplente
03	Maria Vanessa de Brito Fialho	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
04	Isadora Maria das Mercês Carvalho	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente

05	Francisco João da Silva	Secretaria Municipal de Agricultura	Titular
06	Maria Francisca de Souza	Secretaria Municipal de Agricultura	Suplente
07	José Aldevan da Silva	Secretaria Municipal de Educação	Titular
08	Cícero Francisco Ramos	Secretaria Municipal de Educação	Suplente

Art. 7º É de competência do Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, PRESIDIR a CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN MUNICIPAL), do Município de Alagoinha do Piauí, Estado do Piauí.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoinha do Piauí – PI, em 21 de julho de 2025.

PEDRO OTACILIO DE SOUSA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL